

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CNPJ 44.925.279/0001-90 - CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-9090

LEI COMPLEMENTAR N.825 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre a criação do parágrafo VIII no Capítulo II Da Composição do Conselho do FUNDE Lei n.800/2007, de acordo com a (Lei 11.494/2007, Art.24 Inciso IV)”.

Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Flora Rica aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Parágrafo VIII no Capítulo II, da Composição do Conselho Municipal do FUNDEB, que passará a fazer parte integrante da Lei Municipal n.800 de 29 de junho de 2009, de acordo com a (Lei Estadual n. 11.494/2007 Artigo 24 Inciso IV), o qual ficará com a seguinte redação:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....
- VII - .....

VIII – 02 (dois) membros representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais será indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 12 de Fevereiro de 2010

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

Registrado e Publicado por afixação em data supra  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 12/02/2010

VALDEIR ALVES MOREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL